

CLÁUSULA NONA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

- suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outras das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato vigorará a partir do dia que decorre de sua assinatura até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA,.....
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
Testemunhas:

**ANEXO III
MODELO**

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o

disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, salvo como condições de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

**ANEXO IV
MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, ESCOLA VENCESLAU BRÁS, SERINGUEIRAS/RO, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V
MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO A SUA HABILITAÇÃO.

A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 509/SEMOSP/2019.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LÔTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2019; **Início da sessão pública de lances: dia 11/07/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 27/06/2019 às 08h06min)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 014 /CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação da 2ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 09 de Outubro de 2018 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 01 de junho de 2019 a 30 de Setembro de 2019, sendo 122 (cento e vinte e dois dias), em substituição a Conselheira Titular "Titular" Senhora **Jhaneth de Almeida Santos - Registro: nº 94.686** do 1º Conselho Tutelar, que estará de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Ji-Paraná - RO, 15 de Maio de 2019.

Registre-se
Publique-se

**PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018**

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
A S.G CLINICA DE ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.454.158/0001-10, localizada na Rua Alvaro Maia, nº 1306, bairro Olaria, cidade de Porto Velho, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, a Licença Municipal de Operação nº 85 SOL/DLA, em 22 de junho de 2018, conforme Processo nº 16.01154.00/2019, para a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Senhor **JOSE AVELINO FILHO**, com propriedade rural localizada a linha 08 do km 09, lote 24/A, gleba 04 - PICOP, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF **068.222.152-04**, **Inscrição Estadual nº 3280675**, **Processo SEMENTE 098/2016/SEMEIA/PM/PJ**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 15 de MARÇO de 2019. A solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto de captação está localizado na Coordenada Geográfica 10º50'48.79"S; 62º 3' 43.42"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 015 /CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação da 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: A Resolução Nº 021/CMDCA/2018 a qual dispõe a previsão de Férias 2019 dos Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Marlucy Messias Correa**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de Julho de 2019 até dia 31 de Julho de 2019, tendo em vista o período do gozo das férias da Conselheira Titular "Titular" Senhora **Kelly Barbosa da Silva - Registro: nº 94.693** do 2º Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 11 de Junho de 2019.

Registre-se
Publique-se

**PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.006/CPL/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2019**, na sede da Prefeitura, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 DISTRITO NOVO PLANALTO CNES 7817746**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 611/SEMSAU/2019; valor Máximo da obra: **R\$ 12.896,26 (Doze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Junho de 2019

Fabio Junior Romão de Barros
Presidente da CPL
Port. 047/PMS/GAB/2019

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

Ao Srº. **CELSONUNES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 826.178.302-25, localizado na LINHA 04B KM 26, ZONA RURAL, no município e comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 05/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Corte e Leite, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

A Srº. **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, portador do CPF: 828.491.452-20, localizado na LH 08B PORTO MURTINHO KM 10, ZONA RURAL, no município e comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 06/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Corte, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

Ao Srº. **ERINALDO DOS SANTOS**, portador do CPF: 256.654.805-68, localizado na LH 08 A KM 3, ZONA RURAL, no município e comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 06/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Corte e Leite, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

A Srº. **ALIENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 512.415.792-53, localizado na LINHA 29 KM 05, ZONA RURAL, no município e comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 06/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Corte e Leite, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

Ao Srº. **SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR**, portador do CPF: 581.934.482-00, localizado na LINHA 18 KM 19, ZONA RURAL, no município e comarca de COSTA MARQUES – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 05/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Corte e Leite, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PMNBO/2019
PROCESSO Nº 688/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP**

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, na Comunidade da Linha 118 Esquina ao Lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Área de Construção Medindo 1018.78 M²	1	RS665.393,57	RS 665.393,57

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº ADITIVO DE VALOR

Contrato Nº: 096/2018
Processo Nº: 855/2018
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO
Contratada: MILENIUM EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras/ engenharia para construção da praça pública municipal.
Valor total do Contrato: R\$ 15.982,96 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária Elemento: 44.90.51 FICHA – 319 –Programação 1545200172065 –SEMDUR.
Prazo: 12(doze) meses.
Empenho: 1424
Data: 19/06/2019.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI-ME – Contratada
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
RODRIGO BONFANTE DA COSTA, *Secretário Municipal de Urbanismo-Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGAD'ÁGUA PELO USO INSIGNIFICANTE

Ao Srº. **JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO**, portador do CPF: 674.081.172-53, localizado na LINHA 29 KM 05, ZONA RURAL, no município e comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Rondônia, torna público que requereu a SEDAM no mês 04/2019, o **pedido de dispensa de outorga d'água**, para a atividade de Bovinocultura de Leite, localizado no município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 09/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 688/2019.

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **RS665.393,57 (seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática **02.010.27.812.0012.1.511. – 2014 – Convênio Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, 4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações.** Nota de Empenho nº 1148/2019.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2019 anexado ao processo administrativo 688/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.06.2019.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 052/2019
Processo Nº: 200/2019
Contratante: Fundo Municipal De Saúde
Contratada: **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ambulância**
Valor total do Contrato: **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**
Dotação Orçamentária Elemento: **4.4.90.52 FICHA – 814 –Programação 10.302009.230**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho: **584.**
Data: **10/06/2019.**
Assinam:
Concept Comercial E Serviços Ltda – Contratada
Jose Joao Domiciano –Secretario De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

NÃO QUEIME

QUEIMADA É CRIME

LEI MUNICIPAL 2402/17

Não queime folhas, nem lixo doméstico. Provocar queimadas polui o ar, causa danos à saúde e traz prejuízos ecológicos.

FIQUE ATENTO E APAGUE ESSA IDEIA.

**Estância Turística
Ouro Preto do Oeste**

Departamento de Meio Ambiente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão "sine die", da **Tomada de Preços nº. 011/PMJ/2019**, Processo Administrativo nº. 1-1529/PMJ/2019, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, devido retificação das planilhas. **Nova data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: 18 de julho de 2019. Horário: 08:30

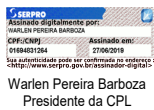
Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 27 de junho de 2019.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE -RO, localizada à Av. Daniel Comboni nº 1480, CNPJ Nº: 04.380.507/0001-04, Bairro Uniãool, em Ouro Preto do Oeste (RO), torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 27.06.2019, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para a atividade de Pavimentação em blocos sextavados nas ruas: R. Ana Nery (735m²), R. Projetada (408m²), R. São João (148m²), R. Aluizio Ferreira (882m²), R. Brasil (888m²) e R. Costa e Silva (780m²).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE -RO, localizada à Av. Daniel Comboni nº 1480, CNPJ Nº: 04.380.507/0001-04, Bairro Uniãool, em Ouro Preto do Oeste (RO), torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 27.06.2019, a **LICENÇA DE PRÉVIA** para a atividade de Pavimentação em blocos sextavados em concreto e meio fio pre-moldado nas ruas: R. Ana Nery (735m²), R. Projetada (408m²), R. São João (148m²), R. Aluizio Ferreira (882m²), R. Brasil (888m²) e R. Costa e Silva (780m²).



**SOFT
ASSESSORIA
CONTÁBIL**

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábilis em geral

Rua Abilio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702



AMAPE

Produção audiovisual

3422-2931

EMBOSCADA

Pedreiro marca encontro de trabalho e é morto com um tiro na cabeça

Foto: Assessoria/Divulgação



A Polícia Militar foi acionada e resguardou o local do crime a até a chegada da perícia técnica

Na noite de terça-feira (25), em menos de 48 horas, a Polícia Militar registrou mais um homicídio na cidade de Ji-Paraná. Desta vez, a vítima foi um pedreiro de 41 anos, identificado como G.A.

De acordo com a polícia, G.A. teria recebido uma ligação de um homem interessado em realizar um serviço. Durante a conversa, o pedreiro marcou um encontro para conversar pessoalmente com o suposto contratante.

Ao chegar no local marcado, na antiga rua Itapirema, no começo do Residencial Green Park, próximo a

Unir, no 1º distrito, G.A. foi recebido por dois homens que o aguardavam no meio da rua.

Quando a vítima desembarcou do veículo em que estava, um deles sacou uma arma de fogo

e desferiu um tiro, atingindo a cabeça do pedreiro. Em seguida, os bandidos fugiram do local em uma motocicleta Honda Bros.

A esposa de G.A. estava no carro e presenciou a

morte do marido. Uma unidade de resgate do Corpo de Bombeiros chegou a comparecer no local, mas a vítima já estava morta.

Fonte: Coman- do190

VEÍCULOS

Polícia Civil cumpre mandado contra Agepen acusado de roubo

A Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, concluiu as investigações de um roubo praticado com violência e ameaças de morte pelo agente penitenciário M.M.C. e o comparsa T.V.F.S. O crime aconteceu no dia 25 de agosto do ano passado no bairro Eletronorte, zona sul

de Porto Velho. A prisão dos acusados foi deferida pela justiça após solicitação da delegacia especializada. A prisão preventiva do agente penitenciário M.M.C. foi cumprida ontem (27). Ele já está preso na penitenciária Milton Soares de Carvalho, também por

roubo de veículo. T.V.F.S. conseguiu fugir de um cerco da polícia. A identificação de M.M.C. foi possível porque ele, segundo a polícia, usou o carro da mãe no crime. Na ocasião, T.V.F.S. e M.M.C. roubaram uma caminhonete Hilux e outros pertences de um empresário, na ave-

nida Campos Sales. Durante o assalto, eles agiram com extrema violência. Os acusados estavam sendo investigados havia bastante tempo por suspeita de fazer parte de uma quadrilha especializada no roubo e venda de veículos na Bolívia. Fonte: Rondoniaovivo